

## **Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC**

*10ª versão aprovada pelo Conselho de Administração em 12/03/2026*

### **Sumário**

1.	Introdução	2
2.	Objetivo e efetividade da PRSAC	3
3.	Escopo de aplicação	3
4.	Definições	3
5.	Princípios	4
6.	Principais linhas de atuação	5
7.	Relacionamento com partes interessadas	8
8.	Governança	9
9.	Aprovação e revisão da PRSAC	11
10.	Auditoria interna	12
11.	Divulgação	12
12.	Interpretação, exceções e casos omissões	13
13.	Vigência	13
Anexo I	Principais convenções, protocolos e padrões internacionais em que se baseiam a PRSAC	14
Anexo II	Principais regulamentos e autorregulação relacionados à PRSAC	15
Anexo III	Lista de empresas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que compõem o conglomerado prudencial do Santander	16
Anexo IV	Canais de comunicação do Santander	17
Anexo V	Controle documental	18

## 1. Introdução

- 1.1. A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PR SAC”) define a abordagem de Sustentabilidade e Banco Responsável para o Banco Santander Brasil S.A. (“Santander”), e abrange os princípios, as linhas de ação, os processos-chave e a governança relacionados às questões sociais, ambientais, climáticas e de governança corporativa associadas à atividade do Santander com as suas partes interessadas.
- 1.2. A abordagem de Sustentabilidade e de Banco Responsável no Santander busca a criação de valor a longo prazo para todas as suas partes interessadas, identificando e gerenciando os impactos, os riscos e as oportunidades derivados de sua atividade, promovendo os impactos positivos e as oportunidades e mitigando os impactos negativos e os riscos.
- 1.3. A ambição do Santander em sustentabilidade se articula da seguinte forma:
  - I. No âmbito ambiental e climático: alcançar a ambição de zerar as emissões líquidas de carbono até 2050, por meio de desenvolvimento do plano de transição, objetivos de alinhamento, monitoramento de portfólio e respeito ao meio ambiente. Para tanto, busca-se avançar na estratégia de três pilares - apoiar os clientes em seus objetivos rumo à transição, integrar o clima na gestão de riscos, e avançar no alinhamento das atividades do Santander com os objetivos do Acordo de Paris -, bem como no entendimento dos impactos e dependências da atividade bancária com a natureza e a biodiversidade.
  - II. No âmbito social: apoiar o crescimento, com respeito aos direitos humanos, por meio de inclusão e saúde financeira; investimento responsável e financiamento social; apoio à educação, a empregabilidade e o empreendedorismo; e o desenvolvimento de uma cultura inclusiva que promova a meritocracia.
  - III. No âmbito de governança corporativa: incorporar comportamentos, processos e políticas que permitam atuar de forma ética e responsável, escutando as partes interessadas e tratando-as de forma “Simples, Pessoal e Justa”, tendo por base uma sólida governança e uma gestão prudente dos riscos, e observando normativos internos e externos aplicáveis.
- 1.4. Esta Política alinha-se com:
  - I. As disposições da *Política de Banca Responsable y Sostenibilidad do Banco Santander S.A.*, em sua condição de entidade matriz do Grupo Santander, a qual se baseia no *Marco Corporativo de Banca Responsable*, complementado pelo *Modelo de Banca Responsable*, e outras políticas relacionadas, que visam garantir o cumprimento das melhores práticas internacionais;
  - II. As melhores práticas existentes em convenções e protocolos internacionais, códigos de conduta e guias internacionais aplicáveis no contexto de Sustentabilidade e de Banco Responsável (*Anexo I*); e
  - III. As leis, os regulamentos e as normativas de autorregulação brasileiros aplicáveis (*Anexo II*).

## 2. Objetivo e Efetividade da PRSAC

- 2.1. Esta Política tem como objetivo estabelecer princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental, de natureza climática e de governança a serem observados pelo Santander na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.
- 2.2. As ações com vistas à efetividade da PRSAC devem ser:
- I. Proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos;
  - II. Adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático; e
  - III. Monitoradas continuamente e avaliadas quanto à sua contribuição, por meio de critérios claros e passíveis de verificação.

## 3. Escopo de aplicação

- 3.1. A presente política se aplica ao Banco Santander (Brasil) S.A. e às empresas do Conglomerado Prudencial e supervisionadas Susep (*Anexo III*), mencionadas coletivamente como "Santander".

## 4. Definições

- 4.1. Para os efeitos desta Política, considera-se:
- I. **Devida diligência em direitos humanos:** processo mediante o qual o Santander identifica, previne, mitiga e responde a possíveis impactos sobre os direitos humanos relacionados a sua atividade bancária e financeira que possam afetar os processos associados às partes interessadas, tais como o processo de análise e gestão de riscos das atividades de financiamento e investimento de uma maneira consistente com os padrões internacionais de referência, e o estabelecimento de critérios de seleção, avaliação e gestão de fornecedores, considerando o cumprimento dos direitos humanos.
  - II. **Exercício da dupla materialidade:** processo, que ocorre de forma periódica e alinhada com o Grupo Santander mediante o qual o Santander identifica as questões de sustentabilidade que apresentam impactos positivos e negativos, assim como riscos e oportunidades materiais nos âmbitos ambientais, sociais e de governança, considerando toda a cadeia de valor; e que orienta a sua estratégia de sustentabilidade.
  - III. **Exercício de materialidade financeira:** processo de definição de informações materiais sobre os riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade. A materialidade das informações é julgada considerando se a omissão, distorção ou obscurecimento das informações poderiam razoavelmente influenciar as decisões dos principais usuários de relatórios financeiros para fins gerais.
  - IV. **Grupo Santander:** Banco Santander S.A., entidade matriz sediada na Espanha, e suas subsidiárias.

- V. **Interesse comum:** interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou climática.
- VI. **Natureza ambiental:** a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.
- VII. **Natureza climática:** a contribuição positiva do Santander:
  - a. Na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa (GEE) é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
  - b. Na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associados a mudanças em padrões climáticos.
- VIII. **Natureza social:** o respeito, a proteção e a promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.
- IX. **Partes interessadas:** os clientes e usuários dos produtos e serviços do Santander, a sua comunidade interna, os fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes do Santander, os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pelo Santander, e as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos do Santander.
- X. **Processos-chave:** entendem-se por processos-chave, relacionados com Sustentabilidade e Banco Responsável, o exercício da dupla materialidade e a execução da devida diligência em direitos humanos.

## 5. Princípios

- 5.1. Os seguintes princípios ditam os padrões mínimos do Santander em relação a todas as atividades de Sustentabilidade e Banco Responsável:
  - I. **Orientação ao cliente.** O Santander estabelece relacionamentos responsáveis com os clientes, com objetivo de promover práticas sustentáveis, apoiando o crescimento a longo prazo.
  - II. **Contribuição para os desafios globais.** O Santander atua visando contribuir para a superação dos desafios e necessidades das pessoas e das sociedades atendidas, de acordo com os padrões internacionais.
  - III. **Abordagem coordenada de Sustentabilidade e Banco Responsável no Santander (One Santander).** A gestão e a execução da agenda de sustentabilidade exigem coordenação entre a corporação e as subsidiárias sujeitas à direção do grupo. As entidades do Santander possuem ferramentas e metodologias comuns, adaptadas à sua realidade local.
  - IV. **Envolvimento da Alta Administração.** O Conselho de Administração é responsável pela supervisão e aprovação da estratégia de sustentabilidade do grupo, e promove a integração dos critérios de sustentabilidade na estratégia do grupo (a curto, médio e/ou longo prazo), nos planos comerciais e financeiros e na estrutura de gestão de riscos.
  - V. **Envolvimento dos funcionários.** O Santander promove o envolvimento de todos os funcionários, fomentando um crescimento sustentável e inclusivo.

- VI. **Diálogo com as Partes Interessadas.** Escuta ativa, colaboração aprimorada e comprometimento com as partes interessadas para ajudar a sociedade a prosperar, colaborando e facilitando o desenvolvimento de capacidades institucionais em sustentabilidade.
- VII. **Mensuração e transparência.** O Santander estabelece indicadores-chave de desempenho e objetivos públicos alinhados à nossa estratégia em relação a aspectos sociais, ambientais e de governança. Aplicamos práticas de transparência na divulgação das ações do Santander relacionadas a Sustentabilidade e Banco Responsável.

## 6. Principais linhas de atuação

### 6.1. Atuação na área ambiental e climática

6.1.1. O Santander reconhece o direito da sociedade a um meio ambiente limpo e saudável e atua para minimizar o impacto ambiental e climático de suas operações e cumprir com os normativos legais e regulatórios aplicáveis.

6.1.2. O Santander trabalha para integrar os aspectos ambientais e climáticos de maneira transversal em toda a organização, incluindo em sua **atividade bancária e financeira**. Para isto, o grupo considera os marcos e padrões internacionais de referência, bem como legislação aplicável, com o objetivo de:

- I. Identificar os impactos, riscos e oportunidades ambientais e climáticos durante o processo de análise das atividades de financiamento e investimento;
- II. Contribuir a proteção do meio ambiente, apoiando a expansão do uso de energias renováveis e outras tecnologias com baixas emissões de carbono, assim como outras soluções que facilitem a transição energética;
- III. Analisar o impacto da mudança climática, detectando necessidades que a transição rumo a uma econômica de baixo carbono possa apresentar, oferecendo produtos e serviços financeiros que apoiem a sustentabilidade;
- IV. Analisar os riscos ambientais e climáticos e seu impacto na atividade financeira, para sua paulatina integração nas políticas corporativas, processos e sistemas de gestão, incluindo o cumprimento dos requisitos normativos;
- V. Alinhar nossos portfólios rumo a uma economia de baixas emissões de carbono e resiliente; e
- VI. Comunicar de maneira transparente os avanços em sustentabilidade ambiental, informando a tomada de decisões de nossas partes interessadas, e fomentando a conscientização ambiental.

6.1.3. O Santander trabalha pela efetividade da gestão seu impacto ambiental e climático direto, atuando em:

- I. Implantar e melhorar de forma contínua seus sistemas de gestão baseados em normas internacionais, como o padrão ISO, aplicando as disposições do normativo interno relacionado ao Sistema de Gestão Ambiental;
- II. Medir e tornar pública sua pegada de carbono, estabelecendo um plano para sua redução, e apoiando-se, sem prejuízo de outras, nas seguintes alavancas:

- a. O uso de energias renováveis, incluindo a modalidade de autoconsumo;
  - b. A redução de emissões diretas; e
  - c. A eficiência energética em edifícios, centros de tratamento de dados e instalações de atendimento ao público;
- III. Promover a proteção do meio ambiente, aplicando o princípio da prevenção da poluição com o objetivo de minimizar, reduzir e mitigar possíveis impactos negativos;
  - IV. Favorecer o controle e o consumo responsáveis dos recursos, assim como a gestão adequada dos resíduos, minimizando, sempre que possível sua geração;
  - V. Gerir a documentação e a implementação adequada da gestão ambiental, avaliando o desempenho ambiental e monitorando os indicadores relacionados;
  - VI. Promover melhorias contínuas no desempenho ambiental; e
  - VII. Capacitar a comunidade interna em relação à gestão ambiental e climática para fomentar o sentido de responsabilidade ambiental em suas ações, a difusão de boas práticas e seu engajamento.

## **6.2. Atuação em material social e de governança corporativa**

- 6.2.1. O Santander apoia e respeita os direitos humanos de suas partes interessadas em sua atividade, incluindo suas próprias operações e a sua cadeia de suprimentos, orientado pelos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, pelas normas da Organização Internacional do trabalho (OIT), entre outros normativos aplicáveis (*Anexo I*), e observando a legislação e as regulações vigentes. O Santander atua para:
- I. Identificar impactos, riscos e oportunidades sociais durante o processo de análise das atividades de financiamento e investimento de uma maneira consistente com os padrões internacionais de referência;
  - II. Construir relações de confiança a longo prazo com clientes, incluindo clientes vulneráveis, adaptando-se às necessidades e melhorando sua satisfação, oferecendo produtos e/ou serviços que se adequem a suas circunstâncias e necessidades, contribuindo ao desenvolvimento e a estabilidade econômica das comunidades em que opera;
  - III. Oferecer um emprego digno que promova a conciliação familiar e laboral que atraia e engaje os melhores profissionais fomentando a meritocracia, a igualdade de oportunidades no acesso ao trabalho, desenvolvimento profissional e compensação justa e equitativa, evitando a discriminação e práticas que atentem à dignidade das pessoas, rechaçando qualquer forma de trabalho forçado e exploração infantil, respeitando a liberdade de associação e negociação, e protegendo a segurança e a saúde dos profissionais;
  - IV. Estabelecer critérios ambientais e sociais na avaliação dos fornecedores incluindo cláusulas contratuais que promovam seu cumprimento e a conduta ética;
  - V. Analisar os riscos sociais na atividade financeira e o cumprimento dos requisitos normativos, o que supõe uma melhoria contínua da identificação e gestão dos riscos sociais das operações financeiras e de investimento;

- VI. Contribuir para a erradicação da corrupção em todas as suas formas, incluídas a extorsão e o suborno, ser um referente na luta para combater a lavagem de dinheiro, fraude, corrupção, terrorismo e outros delitos graves, e prezar pela livre concorrência;
- VII. Apoiar a sociedade por meio de:
  - a. Educação superior como motor de crescimento, impulsionado a empregabilidade e o empreendedorismo;
  - b. Educação financeira para prover ferramentas e conhecimento às comunidades nas quais opera, facilitando sua tomada de decisões financeiras, tendo como base a sua Política de Educação Financeira e regulamentos aplicáveis;
  - c. Programas de apoio a pessoas vulneráveis, buscando sinergia com políticas públicas;
  - d. Programas de apoio à cultura, a necessidades locais específicas e atividades institucionais; e
  - e. Participação dos empregados em iniciativas de voluntariado.

### **6.3. Atuação na gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos**

6.3.1. Na gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos, o Santander conta com políticas, sistemas, rotinas e procedimentos que visam a identificar, avaliar, gerenciar e mitigar os riscos sociais, ambientais e climáticos de seus produtos, serviços, atividades e processos priorizados a partir dos princípios da relevância e proporcionalidade, e que, portanto, devem constar do escopo do sistema de gestão integrada de riscos do Santander. As seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras complementares, devem ser atendidas:

- I. Aplicação de restrições de relacionamento com clientes, potenciais clientes e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, que figurem no "Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo" (Portaria Interministerial Direitos Humanos e da Cidadania, Igualdade racial e Trabalho e Emprego n.º 18/2024);
- II. Avaliação de contrapartes de operações, sempre que considerado proporcional e relevante a partir de critérios específicos para cada instituição do conglomerado prudencial, incluindo a possível adoção de critérios de restrição e de exclusão a setores e atividades que possam ter impactos sociais, ambientais e climáticos negativos;
- III. Observância de critérios do sistema de autorregulação bancária, em especial os normativos da Federação Brasileira de Bancos;
- IV. Adoção de procedimento específico para gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático em operações de financiamento a projetos, os quais podem incluir o uso de cláusulas contratuais e requisitos para análise definidos pelos princípios do Equador;
- V. Adoção de diligência social, ambiental e climática na aceitação, renovação e execução de garantias imobiliárias, que consideramos serem de maior sensibilidade e com potencial de impacto;

- VI. Uso de critérios no processo de criação/revisão de produtos, inclusive em relação à transparência, adequação ao cliente e risco de reputação;
- VII. Adoção de medidas de mitigação dos riscos atrelados a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção e suborno;
- VIII. Avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos como parte do processo de decisão em relação a novos investimentos realizados na forma de participação em empresas; e
- IX. Execução de avaliação de risco reputacional e sua interface com riscos social, ambiental e climático, por meio de acompanhamento de mídias, temas sensíveis e métricas relacionadas.

## **7. Relacionamento com partes interessadas**

7.1. O Santander mantém diálogo ativo e constante com as partes interessadas para entender as expectativas que possuem, informar sobre as suas prioridades e identificar oportunidades de melhorias em seus processos-chave.

7.2. A ética profissional e o respeito aos direitos humanos orientam o comportamento da comunidade interna do Santander, e se refletem em seu Código de Conduta Ética e demais políticas referenciadas nesse Código.

7.2.1. Os principais mecanismos de diálogo com a comunidade interna baseiam no que segue:

- I. A *Your Voice* é o canal de escuta aos empregados para medir o nível de engajamento e colher seu feedback. Os dados são geridos por uma terceira parte independente de maneira confidencial, preservando-se o anonimato das pessoas e suas respostas por meio de dados agregados.
- II. O Canal Aberto é um canal anônimo e confidencial por meio do qual as partes interessadas podem denunciar condutas indevidas, descumprimento do Código de Conduta Ética, bem como violações a esta Política (ver *Anexo IV* para canais de comunicação do Santander).
- III. O Santander promove e mantém diálogo permanente, fluido e direto com a representação legal dos empregados, por meio da representação sindical, fomentando a interlocução e a negociação contínua.

7.2.2. O Santander promove a capacitação em sustentabilidade da comunidade interna com o objetivo de fomentar as competências necessárias para que todos possam desempenhar as responsabilidades que lhe são designadas, de maneira alinhada com os requerimentos regulatórios aplicáveis, apoiando a implementação desta Política.

7.3. O diálogo com clientes do Santander inclui processos e mecanismos que têm como objetivo principal medir seu grau de satisfação e experiência por meio de pesquisas de NPS (*Net Promoter Score*) recorrentes, buscando identificar áreas de melhoria e orientar planos de ação. Tais processos e mecanismos de diálogo são adaptados

conforme se trate de cliente pessoa física ou pessoa jurídica, atendendo a regulamentações e políticas internas aplicáveis.

- 7.4. O objetivo do diálogo com os fornecedores e prestadores de serviços do Santander é dar suporte a nossa cadeia de valor a avançar na sustentabilidade ao mesmo tempo em que aumentamos a resiliência do Santander a riscos sociais, ambientais e climáticos. O Código de Conduta de Fornecedores do Santander exige que todos os seus fornecedores ajam de acordo com os mais elevados padrões de integridade, transparência, responsabilidade, diversidade e respeito na execução de suas atividades, observando a legislação e demais políticas aplicáveis.
- 7.5. O objetivo do diálogo com investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pelo Santander é fortalecer a relação e oferecer uma proposta de valor com diferencial agregado para seu investimento, incluindo informações relacionadas à sustentabilidade. Estabelecemos canais que permitem um diálogo fluido que favoreça a compreensão do negócio e a comunicação com a alta direção. Os canais de participação abrangem pesquisas, eventos, e reuniões diretas, entre outros, e os canais digitais estão ganhando cada vez mais protagonismo.
- 7.6. O objetivo do diálogo com as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos do Santander e a sociedade em geral é compreender as necessidades e os desafios que elas enfrentam relacionados à atividade do Santander, buscando obter informações por meio de pesquisas sobre a percepção da atuação do Santander, diálogo com organizações não governamentais, análises de riscos sociais, ambientais e/ou climáticos, no marco dos Princípios do Equador, com observância da legislação, regulamentos e políticas internas aplicáveis.
- 7.7. O Santander possui canais de comunicação como SAC, Ouvidoria, Fale Conosco e Canal Aberto para interação com suas partes interessadas, os quais podem ser considerados para fins de aperfeiçoamento desta Política (*Anexo IV*).

## **8. Governança**

- 8.1. Para supervisionar a implementação da PRSAC e as ações com vistas à sua efetividade, o Santander mantém uma estrutura de governança corporativa robusta, com atribuições e responsabilidades.
- 8.2. O Santander conta com um Diretor Responsável pelo cumprimento da PRSAC, nomeado pelo Comitê Executivo e devidamente designado perante o Banco Central do Brasil, cujas atribuições abrangem:
  - I. Prestar subsídio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, reportando ao Comitê de Sustentabilidade e auxiliando o Conselho de Administração;
  - II. Implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
  - III. Monitorar e avaliar as ações implementadas;

- IV. Aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
  - V. Divulgar adequada e fidedignamente as informações, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil e demais normativos aplicáveis; e
  - VI. Interpretar a PRSAC em caso de divergência de entendimento entre áreas envolvidas em sua implementação.
- 8.3. O Comitê de Sustentabilidade, órgão consultivo vinculado ao Conselho de Administração, é responsável por prestar assessoria sobre responsabilidade social, ambiental e climática, e possui como atribuições relacionadas a esta Política:
- I. Propor recomendações ao Conselho de Administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
  - II. Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
  - III. Manter registros das referidas recomendações;
  - IV. Coordenar suas atividades com o Comitê de Riscos e Compliance e com o Comitê de Auditoria, de modo a facilitar a troca de informações;
  - V. Aprovar a análise da materialidade, dos impactos, riscos e oportunidades materiais e da agenda de sustentabilidade do Santander, a qual direciona a estratégia do Santander nesse tema;
  - VI. Acompanhar os avanços da agenda de sustentabilidade do Santander; e
  - VII. Acompanhar a revisão do relatório de informações financeiras relacionado a sustentabilidade, incluindo riscos e oportunidades, seguindo os critérios IFRS S1 e S2, em concordância com as diretrizes previstas nas resoluções CVM nº193/2023, CVM nº217/2024, CVM nº 218/2024, CVM nº219/2024, CVM nº227/2025 e CMN nº5.185/2024.
- 8.3.1.A composição do Comitê de Sustentabilidade deve ser divulgada no sítio do Santander na internet.
- 8.4. Compete ao Comitê de Auditoria supervisionar e avaliar o processo de informação financeira e não financeira, assim como os demais sistemas internos de controle relacionados a Sustentabilidade e Banco Responsável.
- 8.5. Compete ao Comitê de Riscos e Compliance apoiar e assessorar o Conselho de Administração na definição e avaliação das políticas de riscos, bem como das circunstâncias internas ou externas que afetem riscos financeiros e/ou não financeiros relacionados a Sustentabilidade e Banco Responsável.
- 8.6. Compete ao Conselho de Administração:
- I. Aprovar e revisar a PRSAC com auxílio do direito designado e do Comitê de Sustentabilidade;
  - II. Assegurar a aderência do Santander à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;

- III. Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pelo Santander, incluindo políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
  - IV. Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
  - V. Estabelecer a organização e atribuições do Comitê de Sustentabilidade;
  - VI. Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
  - VII. Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.
- 8.7. Compete à Diretoria Executiva do Santander conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.
- 8.8. O Santander conta com fóruns e grupos de trabalho, tais como o Fórum de Finanças Sustentáveis, o Fórum ESG, o Fórum de Fornecedores, o Grupo de Trabalho Reputacional e o Grupo de Trabalho de Risco Social, Ambiental e Climático, que compõem a governança das atividades de Sustentabilidade e Banco Responsável.
- 8.9. Sempre que necessário, o Santander definirá as atribuições e responsabilidades relacionadas à PRSAC, no âmbito da estrutura organizacional, levando em conta o conhecimento e expertise em temas de Sustentabilidade e Banco Responsável.

## **9. Aprovação e revisão da PRSAC**

- 9.1. A revisão da PRSAC deve ser feita no mínimo a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pelo Santander, incluindo:
- I. Oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
  - II. Modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos do Santander;
  - III. Mudanças significativas no modelo de negócios do Santander;
  - IV. Reorganizações societárias significativas;
  - V. Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios do Santander, tanto positiva quanto negativamente; e
  - VI. Alterações em relação à exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático.
- 9.2. Poderão ser feitas revisões na PRSAC em períodos mais curtos de acordo com a necessidade de aperfeiçoamentos e/ou atualizações.
- 9.3. Na revisão desta Política devem ser considerados:

- I. O impacto de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática das atividades e dos processos do Santander, bem como de seus produtos e serviços;
  - II. Os objetivos estratégicos do Santander, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática; e
  - III. As condições de competitividade e o ambiente regulatório.
- 9.4. As alterações na presente política deverão ser validadas previamente com o Grupo Santander, conforme previsão da *Política de Banca Responsable y Sostenibilidad*, revisadas pelo Comitê de Sustentabilidade e aprovadas pelo Conselho de Administração do Santander.

## **10. Auditoria Interna**

- 10.1. Os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser avaliados periodicamente pela auditoria interna do Santander, em conformidade com as diretrizes constantes no Marco de Auditoria Interna.

## **11. Divulgação**

- 11.1. As seguintes informações devem ser divulgadas ao público externo, em local único e de fácil identificação no sítio do Santander na internet:
- I. A PRSAC, que será disponibilizada obrigatoriamente no portal de Relações com Investidores, sem prejuízo de outros sítios;
  - II. As ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;
  - III. A relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pelo Santander em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
  - IV. A relação de produtos e serviços oferecidos pelo Santander que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
  - V. A relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática em que o Santander participa ou, conforme o caso, em que o Grupo Santander participa quando essa participação envolver o Santander;
  - VI. Os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e revisão da PRSAC;
  - VII. A composição do Comitê de Sustentabilidade; e
  - VIII. Facultativamente, a avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.
- 11.2. A PRSAC será também divulgada no sistema de normativos do Santander, disponível na intranet corporativa.

- 11.3. Compete ao Diretor Responsável pela PRSAC a divulgação adequada e fidedigna das informações previstas no item 11.1.
- 11.4. As informações divulgadas devem ser tempestivamente atualizadas na ocorrência de revisão da PRSAC, alterações relevantes, conforme disposição regulatória, bem como inconsistências ou erros nas informações anteriormente divulgadas.
- 11.5. O Santander utiliza padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para prestar contas da sua estratégia e atuação social, ambiental e climática de forma transparente considerando as diversas partes interessadas.
- 11.6. A documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade deve ser mantida à disposição do Banco Central do Brasil por cinco anos.

## **12. Interpretação, exceções e casos omissos**

- 12.1. Caberá ao Diretor Responsável pela PRSAC a interpretação da presente política, em caso de divergência de entendimento entre áreas envolvidas em sua implementação.
- 12.2. Pedidos de exceção ao cumprimento da PRSAC devem ser apresentados, com as devidas justificativas, pelo solicitante interessado ao Comitê Executivo, o qual deverá deliberar sobre o pedido e formalizar em ata a sua decisão final.
- 12.3. Os casos omissos desta Política deverão ser informados ao Diretor Responsável, que realizará a avaliação e, se for o caso, recomendará ao Comitê Executivo que delibere sobre o caso, formalizando em ata a sua decisão final, e, se necessário, promoverá um processo de revisão da PRSAC.

## **13. Vigência**

- 13.1. Esta política entrará em vigor na data de aprovação pelo Conselho de Administração.

## Anexo I – Principais convenções, protocolos e padrões internacionais em que se baseiam a PRSAC

1. Princípios do Equador (diretrizes da *International Finance Corporation – IFC*)
2. Consentimento livre, prévio e informado (*Free, prior and informed consent - FPIC*)
3. *Roundtable on Sustainable Palm Oil (RSPO)*
4. *Roundtable on Responsible Soy Association (RTRS)*
5. *Programme for the Endorsement of Forest Certification (PEFC)*
6. *Forest Stewardship Council (FSC)*
7. Declaração Universal de Direitos Humanos (Organização das Nações Unidas – ONU)
8. Pacto Global (ONU)
9. Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP-FI)
10. Princípios de Banco Responsável (UNEP-FI)
11. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU)
12. Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Silvestres (CITES)
13. Lista de áreas úmidas de importância internacional (RAMSAR)
14. Lista de Categorias da *International Union for Conservation of Nature (IUCN)*
15. Lista de áreas protegidas 2014 (ONU)
16. Lista de patrimônios da humanidade (ONU)
17. Código de Conduta da Comissão Europeia para as empresas europeias que operam em países em desenvolvimento
18. Princípios sobre empresas e direitos humanos (ONU)
19. Guia para empresas multinacionais (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE))
20. Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT)
21. Acordos alcançados na COP 21 de Paris 2015 sobre mudança climática
22. Código de Governança da Comissão Nacional de Mercados de Valores (CNMV) da Espanha
23. Grupo Financeiro Internacional contra o tráfico de espécies silvestres
24. International Sustainability Standards Board (ISSB)

## **Anexo II – Principais regulamentos e autorregulações relacionados à PRSAC**

1. Resolução CMN nº4.557/2017
2. Resolução CMN nº4.926/2021
3. Resolução CMN nº4.943/2021
4. Resolução CMN nº4.945/2021
5. Resolução CMN nº4.950/2021
6. Resolução CMN nº4.968/2021
7. Resolução BCB nº151/2021
8. Resolução conjunta BCB e CMN nº 8/2023
9. Portaria Interministerial nº18 de 2024
10. Circular SUSEP nº666/2022
11. Normativo Febraban SARB nº14/2014
12. Normativo Febraban SARB nº 26/2023
13. Resolução CVM nº193/2023
14. Resolução CVM nº217/2024
15. Resolução CVM nº 218/2024
16. Resolução CVM nº219/2024
17. Resolução CVM nº227/2025
18. Resolução CMN nº5.185/2024

A listagem acima não é exaustiva. Visa somente ressaltar os principais regulamentos locais aplicáveis.

### **Anexo III - Lista de empresas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que compõem o conglomerado prudencial do Santander e que estão no escopo da SUSEP**

Segue abaixo a lista de empresas cobertas pela PRSAC, a qual foi definida a partir dos critérios estabelecidos nas Resoluções CMN nº 4.945/2021, nº 4.950/2021, nº 4.968/2021 e na Circular SUSEP nº 666/2022.

#### Conglomerado prudencial do Santander Brasil:

1. Banco Santander (Brasil) S.A.
2. Santander Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
3. Banco Bandepe S.A.
4. Arrendamento Mercantil Banco Hyundai Capital Brasil S.A.
5. Banco RCI Brasil S.A.
6. Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A. - Instituição de pagamento
7. Getnet Sociedade de Crédito Direto S.A. (SCD)
8. Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda.
9. Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.
10. Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
11. Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil
12. Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
13. Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A.

#### Supervisionadas SUSEP:

1. Evidence Previdência S.A.
2. Santander Capitalização S.A

#### Anexo IV - Canais de comunicação do Santander

SAC	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ 0800 762 7777 capitais e regiões metropolitanas</li><li>▪ +55 (11) 3012 3336 no exterior (ligação a cobrar)</li></ul>
Ouvidoria	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ 0800 726 0322</li><li>▪ WhatsApp: <a href="https://www.santander.com.br/whatsapp">+55 (11) 3012 0322</a></li><li>▪ +55 (11) 3012 0322 no exterior (ligação a cobrar)</li></ul>
Fale Conosco	<a href="https://www.santander.com.br/atendimento-santander/">https://www.santander.com.br/atendimento-santander/</a>
Canal Aberto	Disponível 24 horas por dia de forma identificada ou anônima, por meio de: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ligação gratuita para o número (021) 2038-5440</li><li>▪ Formulário eletrônico</li></ul> <a href="https://www.santander.com.br/sustentabilidade/funcionarios/etica-nas-relacoes">https://www.santander.com.br/sustentabilidade/funcionarios/etica-nas-relacoes</a> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Intranet (NOW)</li></ul>

**Anexo V – Controle documental**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Comentário</b>
1	30/06/2022	Revisão da Política de Riscos Socioambiental (PRSA) para atender ao disposto na Resolução CMN nº 4.945/2021, que revoga a Resolução nº 4.327/2014, e dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade, com intuito de atendimento à conformidade regulatória e auditoria
2	26/08/2022	Revisão para adequação ao novo modelo de edição de documentos
3	11/11/2022	Revisão para adequação relativa às informações sobre o canal de denúncias
4	24/07/2023	Revisão para adequação de definições, nomenclatura de políticas relacionadas e informações relacionadas a supervisão da política
5	19/06/2024	Revisão para atualização de perímetro do Conglomerado Prudencial
6	30/09/2024	Revisão para atualização de nomenclatura de áreas e normativos relacionados
7	07/01/2025	Revisão para atualização de perímetro do Conglomerado Prudencial
8	28/04/2025	Revisão periódica para atender às atualizações promovidas na Resolução CMN nº 4.945/2021, dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade, pela Resolução CMN nº 5.194/2024
9	25/09/2025	Revisão periódica nos termos do artigo 7º, § 1º da Resolução CMN nº 4.945/2021 (trienal), para alinhamento com a última versão da <i>Política de Banca Responsable y Sostenibilidad</i> do Grupo Santander (02/2025)
10	12/03/2026	Revisão para adequação da política em relação aos padrões IFRS S1 e S2 e ajuste para especificar as entidades sob supervisão da Susep